

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN
E-mail: gabinetedoprefeitojc@yahoo.com
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

Lei Municipal nº 694/2020-GP

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de agentes políticos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam fixados o teto dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de João Câmara/RN, de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo:

AGENTES PÚBLICOS	VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL
Prefeito	R\$ 20.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 10.000,00
Secretário Municipal/Poder Executivo	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único- Os valores fixados na tabela I, constante no “caput” deste Artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra remuneratória.

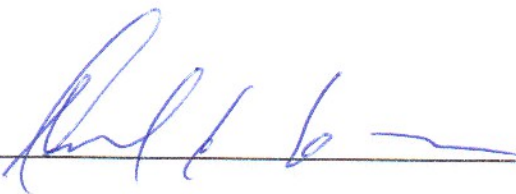
**Art. 2º. Os valores dos subsídios constantes na tabela I, poderão ser reajustados, porém limitados ao índice do INPC- Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro oficial que venha a substituí-lo, ambos no período. Artigo suprimido, conforme Emenda Supressiva nº 01/2020 da Câmara Municipal.*

Art. 3º. As despesas dos subsídios nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesa “3.1.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas- PC”, constante na Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de junho de 2020.



Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal